



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PROJETO DE LEI N.º 054/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública a entidade que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Maria Dias de Limoeiro do Norte – Ceará (ACMD), inscrita no CNPJ 34.783.986/0001-35, com sede no prédio João Adolfo de Assis Maia, Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-CE, CEP 62930-000, é uma associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, voltada a luta comunitária pela educação, agricultura, esporte, lazer, saúde e ação social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, em 11 de agosto de 2022.



José Torres de Moura Neto
José Torres de Moura Neto
Vereador - PSB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.783.986/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MARIA DIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO COM DE MARIA DIAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 62.930-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE	MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO RLI.ADVOGADOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 9834-7610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2022 às 15:28:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associação Comunitária de Maria Dias - ACMD

ESTATUTO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária de Maria Dias, também designada pela sigla ACMD, fundada em 12 de maio de 2019, é uma associação sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no prédio João Adolfo de Assis Maia localizado na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 2º - Os objetivos e programas da ACMD voltar-se-ão à luta comunitária pela educação, agricultura, esporte, lazer, saúde e ação social, sob a responsabilidade de sua Diretoria Executiva e Operacional, constituída em conformidade com o disposto no presente estatuto, cuja, exeqüibilidade do serviço dar-se-á mediante o desempenho do Corpo de Voluntários, devidamente credenciados pela entidade.

Art. 3º - A entidade tem por finalidades:

- I. Promover assistência e valorizar os moradores menos favorecidos;
- II. Prestar auxílio aos enfermos através de doações e/ou aquisições de medicamentos e alimentos;
- III. Promover assistência e ações que valorizem a agricultura familiar sustentável;
- IV. Facilitar os processos previdenciários para trabalhadores rurais a partir dos cadastros e recibos documentados;
- V. Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação;
- VI. Promover ações que valorizem o esporte, a cultura e o lazer para as crianças, adolescentes e suas famílias;
- VII. Promover ação-social em prol de unificar a comunidade;
- VIII. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IX. Firmar parcerias com entes públicos nas esferas municipais, estaduais e/ou federais, na forma da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- X. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
- XI. Promover cursos, debates, seminários com temas relacionados à área de atuação;
- XII. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições internacionais governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- XIII. Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos e temas semelhantes;



XIV. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 5º - A Entidade poderá adotar Regimento Interno que, se aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembléia Geral, bem como tantos departamentos quanto forem necessários, criados por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO I – DOS SÓCIOS

Art. 7º - A Entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em 05 (cinco) categorias, a saber:

- I. SÓCIOS FUNDADORES – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a Ata de Constituição da entidade, presentes na Assembléia de Fundação;
- II. SÓCIOS CONTRIBUINTES – todas aquelas, pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem em quantia financeira de forma espontânea, com período e quantia previamente fixado pela Diretoria;
- III. SÓCIOS EFETIVOS – Aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos há mais de um ano e sejam assim classificados pela Diretoria;
- IV. SÓCIO BENEMÉRITO – Aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem propostos pela Diretoria e aceitos pela Assembléia Geral;
- V. SÓCIO HONORÁRIO – Constitui-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo aos quadros de associados da ACMD, tenham prestado relevantes serviços à causa e objetivos da entidade ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da entidade e que forem propostos pela Diretoria e aceitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Apenas os sócios elencados nos incisos 1 e 3 têm voz e voto nas Assembléias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da Administração da entidade.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I. Respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral;



- II. Prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às Assembléias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria, suas mudanças de residência;
- V. Integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembléia Geral;
- VI. Desempenhar com zelo e probidade os cargos ou tarefas que lhe forem confiados;

Art. 9º - São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos eventos patrocinados pela entidade;
- III. Ter voz e voto nas Assembléias gerais, observadas as disposições estatutárias;
- IV. Apresentar sugestões à Diretoria, que visem o aperfeiçoamento de seus trabalhos;
- V. Recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam suas responsabilidades pessoais;
- VI. Ter acesso a documentos que facilitem os processos previdenciários para trabalhadores rurais;

Art. 10º - Os sócios não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 11º - Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa, promocional ou política.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - São órgãos de administração da entidade:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria executiva e operacional
- III. Conselho Fiscal

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos, que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos das observações estatutárias.





Art. 14º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela forma do Estatuto Social;
- IV. Decidir pela extinção da entidade;
- V. Decidir pela conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI. Decidir pela organização de novas unidades da entidade;
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de sócios;
- VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ORDINARIAMENTE, por convocação do Presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a) Apreciar o relatório anual da Diretoria.
 - b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual.
- II. A cada 04 (quatro) anos, no mês da fundação, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 16º - a Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por requerimento dirigido ao Presidente por 2/3 (dois terços) dos sócios;
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Art. 17º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;
- II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto.

§ 3º - Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 18º - A Diretoria executiva, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. A Diretoria operacional, órgão operacional e promotor da entidade, será composta pelos seguintes cargos: por um Diretor de esportes, Diretor de cultura e juventude, Diretor de saúde e ação social, Diretor de marketing e divulgação, Diretor de mobilização e eventos e Diretor de agricultura e sustentabilidade. Eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os Diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

§ 3º - Não haverá acúmulo de cargos, nas funções da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal.

Art. 19º - Compete à Diretoria executiva:

- I. Administrar a entidade com renúncia e sacrifício, supervisionando todas as suas atividades;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da Diretoria ou do quadro de sócios;
- V. Elaborar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar a admissão e demissão de empregados;
- VII. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;
- VIII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;
- IX. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Art. 20º - Compete à Diretoria operacional:

- I. Estimular e propor a implantação de programas e planos compatíveis com as finalidades do presente estatuto;
- II. Coordenar a execução dos projetos sociais em benefício à comunidade;
- III. Mobilizar a comunidade a envolver-se nos projetos em prol da prosperidade do bem-estar comum.



Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE. Limoeiro do Norte/CE 05/09/19



Art. 21º - A Diretoria executiva e operacional reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente.

§ 2º - Das Reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 22º - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de saúde da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VI do Artigo 18;
- VII. Presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;
- VIII. Abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e tesouraria;
- IX. Nomear os coordenadores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- X. Autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pela Diretoria;
- XI. Juntamente com o Tesoureiro ou sozinho:
 - a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) Contrair empréstimos;
 - c) Celebrar contratos de interesse da entidade;
- XII. Juntamente com o Vice-Presidente ou sozinho.
 - a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade;
- XIII. Juntamente com o 1º Secretário:
 - a) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes.
- II. Juntamente com o Presidente:
 - a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade;



Art. 24º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas.
- III. Juntamente com o Presidente:
 - a) Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação.

Art. 25º - Compete ao 2º Secretário

- I. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- II. Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atividades sempre que houver necessidade.

Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- V. Guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade;
- VI. Ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- VII. Juntamente com o Presidente:
 - a) Autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
 - b) Contrair empréstimos;
 - c) Celebrar contratos de interesse da entidade;

Art. 27º - Compete ao 2º Tesoureiro

- I. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
- II. Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atividades sempre que houver necessidade.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Esportes

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Promover o convívio, a integração e o bom entendimento entre os moradores estimulando atividades de caráter esportivo, lazer e recreação;

- III. Fazer cumprir as normas regulamentadoras das atividades esportivas visando zelar pela ética da Associação Comunitária de Maria Dias – ACMD;
- IV. Desenvolver projetos de caráter esportivo que vinculem saúde humana educacional e social para jovens, adultos, crianças e idosos;
- V. Garantir o acesso de pessoas idosas e de pessoas com deficiências á pratica desportivas adaptadas;
- VI. Sugerir, planejar, dirigir e orientar a prática de diferentes modalidades esportivas;
- VII. Elaborar calendário de eventos e competições esportivas.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Cultura e Juventude

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Desenvolver e propagar a cultura da comunidade estabelecendo estratégias adequadas às finalidades da presente Associação;
- III. Promover pesquisa, estudos, debates, seminários, cursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar o conhecimento histórico tradicional, cultural e artístico da comunidade;
- IV. Estimular e promover junto aos associados à organização do acervo histórico-cultural da comunidade;
- V. Promover intercâmbio entre entidades e pessoas ligadas à área da cultura;
- VI. Organizar atividades junto a Diretoria executiva e demais associados nas datas comemorativas e demais períodos que valorizem a cultura;
- VII. Incentivar os eventos e manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais da comunidade;
- VIII. Apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;
- IX. Organizar e desenvolver atividades voltadas para a juventude em resgate a cultura local preservando sua diversidade e difusão;
- X. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda do patrimônio público que esteja sobre sua coordenação;

Art. 30º - Compete ao Diretor de Saúde e Ação Social

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Desenvolver projetos, cursos, seminários, palestras e outras atividades com temas relacionados à saúde para jovens, adultos, crianças e idosos;
- III. Realizar planejamento estratégico de ações que auxiliem no combate de endemias sazonais;
- IV. Buscar apoio de entidades públicas ou privadas no âmbito Municipal, Estadual ou Federal que viabilizem a promoção da saúde e assistência social da comunidade;
- V. Prestar assistência aos moradores mais necessitados e enfermos através de doações e aquisições de alimentos e/ou medicamentos;
- VI. Propor e apoiar ações de geração de renda com foco nos grupos de moradores em situação de exclusão;



Art. 31° - Compete ao Diretor de Marketing e Divulgação

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Exercer todas as atividades de Marketing e Divulgação da associação perante os órgãos de comunicação;
- III. Elaborar e distribuir convites, jornais e publicações da associação;
- IV. Organizar o cronograma e orçamento financeiro necessário para a elaboração e publicação de toda atividade comunicativa dos eventos da associação submetendo a aprovação da Diretoria executiva;
- V. Exercer demais atividades e funções necessárias que forem atribuídas pelo presidente.

Art. 32° - Compete ao Diretor de Mobilização e Eventos

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Promover a mobilização comunitária para discussão de assuntos que visem o bem-estar geral, conforme determinação da Assembléia Geral;
- III. Organizar eventos, festivais, festas comemorativas e outras atividades que valorizem o cooperativismo, a cidadania e a cultura local;
- IV. Estimular e incentivar a comunidade a participarem dos eventos e projetos da associação;

Art. 33° - Compete ao Diretor de Agricultura e Sustentabilidade

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Desenvolver e/ou apoiar projetos voltados ao desenvolvimento da agricultura familiar da comunidade;
- III. Participar e representar a comunidade em eventos relacionados ao setor agropecuário no município e regiões vizinhas;
- IV. Incentivar a participação dos moradores em feiras livres para comercialização de produtos direto do produtor;
- V. Buscar e manter apoio com Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município;
- VI. Buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas no âmbito Municipal, Estadual ou Federal que viabilizem a promoção da Agricultura familiar e Sustentabilidade da comunidade;
- VII. Desenvolver projetos, campanhas, seminários, palestras e outras ações visando à conscientização da comunidade para a preservação do Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- VIII. Orientar os agricultores quanto a praticas agrícolas ecológicas;
- IX. Exigir, junto a Assembléia Geral, dos interessados na implantação de atividades potencialmente prejudicial ao Meio Ambiente o respectivo estudo prévio de Impactos Ambientais do mesmo e sua divulgação;



Art. 34º - No caso de vacância de um ou mais cargos da diretoria, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria, salvo o caso do Presidente que será sempre substituído pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composto de três membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral entre os sócios.

Art. 36º - O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuitos.

Art. 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do “caixa” e os valores em depósitos;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembléia geral;
- IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Art. 38º - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal que tem seu mandato vencido na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 39º - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

§ 1º - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 2º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 41º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos sócios com direito a voto, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Art. 42º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 43º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 44º - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Ceará, preferencialmente no Município de origem, inexistindo, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembléia Geral.

Art. 45º - A Diretoria e Conselho Fiscal deverão ser formados ao presente estatuto e compostos na Assembléia Geral convocada para esta reforma estatutária.

Francisca Eliete Santos de Moura

PRESIDENTE: Francisca Eliete Santos de Moura
Brasileira, casada, Agente Comunitária de Saúde, residente na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 501756023-87, RG 2007730491-2 SSP-CE.

Lindinalva Martins Chaves Maia

VICE-PRESIDENTE: Lindinalva Martins Chaves Maia
Brasileira, viúva, agricultura, residente na comunidade de Maria Dias, nº118, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 769306293-91, RG 2008369353-4 SSP-CE

Mara Célia Rodrigues da Costa

PRIMEIRO SECRETARIO: Mara Célia Rodrigues da Costa
Brasileira, solteira, Tecnóloga em Alimentos, residente na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 048138453-71, RG 2007095916-6 SSP-CE

Milena de Oliveira M. da Silva

SEGUNDO SECRETARIO: Milena de Oliveira Martins da Silva
Brasileira, solteira, promotora de vendas, residente na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 074526013-60, RG 20084699684 SSP-CE.

Nayanne Rafaelly Maia de Oliveira

PRIMEIRO TESOUREIRO: Nayanne Rafaelly Maia de Oliveira
Brasileira, solteira, Agrônoma, residente na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 066356043-83, RG 2007735899-0 SSP-CE.

Francisco de Assis de Oliveira Ribeiro

SEGUNDO TESOUREIRO: Francisco de Assis de Oliveira Ribeiro
Brasileiro, casado, agricultor, residente na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF008986283-00, RG 2002030079451 SSP-CE.

Edilene de Oliveira Costa

DIRETOR (A) DE ESPORTES: Edilene de Oliveira Costa
Brasileira, solteira, agricultora, residente na comunidade de Maria Dias, nº02, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 053525523-30, RG 2006097017531SSP-CE.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Tran-

circa Eliete Santos de
Moura e Lindinalva
Martins Chaves Maia

Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019 Dou fé

Em testemunho claudete maria da verdade

Av. Af. Fernandes Maia - Tabella
Bel. Claudete José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício

Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.

Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procuração/Escritura s/valor Declarado



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Maia

Celia Rodrigues da Co-
sta e Milena de Olivei-
ra Martins da Silva

Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019 Dou fé

Em testemunho claudete maria da verdade

Av. Af. Fernandes Maia - Tabella
Bel. Claudete José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício

Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.

Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procuração/Escritura s/valor Declarado



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Mayan-

ne Raquelly Maia de Oli-
veira e Francisco de
Almeida de Oliveira

Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019 Dou fé

Em testemunho claudete maria da verdade

Av. Af. Fernandes Maia - Tabella
Bel. Claudete José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício

Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.

Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procuração/Escritura s/valor Declarado



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a firma Edilene

de Oliveira Costa

Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019 Dou fé

Em testemunho claudete maria da verdade

Av. Af. Fernandes Maia - Tabella
Bel. Claudete José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício

Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.

Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procuração/Escritura s/valor Declarado

Éric Oliveira da Costa

DIRETOR (A) DE CULTURA E JUVENTUDE: Éric Oliveira Costa
Brasileiro, solteiro, agricultor, residente na comunidade de Maria Dias, nº68,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 068990233-69, RG
20078808680 SSP-CE.

Fernanda Ribeiro Ferreira

DIRETOR (A) DESAÚDE E AÇÃO SOCIAL: Fernanda Ribeiro Ferreira
Brasileira, solteira, estudante, residente na comunidade de Maria Dias, SN,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 070409053-88, RG
20084167909 SSP-CE.

John Bosco Ribeiro Costa

DIRETOR (A) DE MARKETING E DIVULGAÇÃO: John Bosco Ribeiro Costa
Brasileiro, solteiro, agricultor, residente na comunidade de Maria Dias, SN,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 024658303-76, RG
200309904085-4 SSP-CE.

Silderlândio de Oliveira

DIRETOR (A) DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS: Silderlândio de Oliveira
Brasileiro, solteiro, agricultor, residente na comunidade de Maria Dias, SN,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 059685433-10, RG
20071271974 SSP-CE.

Francisco Claudino de Souza Júnior

DIRETOR (A) DE AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE: Francisco
Claudino de Souza Júnior
Brasileiro, solteiro, agrônomo, residente na comunidade de Maria Dias, SN,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 065353543-00, RG
2007641694 SSP-CE.

Carla Vanderlêia de Oliveira

CONSELHO FISCAL- EFETIVOS- PRESIDENTE: Carla Vanderlêia de Oliveira
Brasileira, solteira, agricultora, residente na comunidade de Maria Dias, SN,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 005541183-51, RG
20000300660-94 SSP-CE.

Bárbara Dayane Ribeiro Costa

PRIMEIRO MEMBRO: Bárbara Dayane Ribeiro Costa
Brasileira, solteira, agricultora, residente na comunidade de Maria Dias, SN,
Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 075689583-96 , RG
20081623024 SSP-CE.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Eric
Oliveria da Costa e
Fernanda Ribeiro
Ferreira
 Dou fé
 Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019
 Em testemunho da da verdade
claudeteunias
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício
 Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.
 Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procução/Escritura s/valor Declarado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) John
Barca Ribeiro Costa e
Silviana de Oliveira
 Dou fé
 Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019
 Em testemunho da da verdade
claudeteunias
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício
 Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.
 Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procução/Escritura s/valor Declarado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Francine Claudine de Souza Junior e Carla Santana de Oliveira
 Dou fé
 Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019
 Em testemunho da da verdade
claudeteunias
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício
 Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.
 Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procução/Escritura s/valor Declarado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Reconheço por semelhança a firma Barbara
Dayane Ribeiro Co-
 Dou fé
 Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019
 Em testemunho da da verdade
claudeteunias
 Avani Fernandes Maia - Tabelião
 Bel Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
 Elyberânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício
 Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.
 Limoeiro do Norte-CE 05 SET 2019
 Rec. de Firma
 Rec. de Firma Transferência de Veículo
 Reconhecimento de Firma
 Procução/Escritura s/valor Declarado



Alex Moura Lima

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

SEGUNDO MEMBRO: Alex Moura Lima

Brasileiro, solteiro, agricultor, residente na comunidade de Maria Dias, SN, Zona Rural, Limoeiro do Norte-Ce, CEP 62930-000, CPF 024014743-07, RG 2007955366-9 SSP-CE.

Limoeiro do norte, 12 de Maio de 2019.

Cartório do 2º Ofício

Neste documento foi aplicado o selo do tipo 03, conforme autorização do TJCE, na Portaria nº 1.099/2019, publicada no Diário da Justiça em 09/07/2019.

Limoeiro do Norte-CE

- () Rec. de Firma Transferência de Veículo
- (X) Reconhecimento de Firma
- () Procuração/Escritura s/valor Declarado

05 SET 2019

2º OFÍCIO
LIMOEIRO DO NORTE

[Handwritten signature]
OAB CE 33208
Dra. Andréa de H. Lucena Machado
Advogada
OAB-CE-33.208



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Alex Moura Lima
Dr(a) de Holanda
Rosilane Rabelo

Limoeiro do Norte(CE), 05 SET 2019 Dou fe
Em testemunho da verdade
claudete

Avant Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLO Nº 20.477, LIVRO Nº 1-02 FLS. 100
REGISTRO/AVERBAÇÃO 12, LIVRO Nº 7-08 FLS. 121/134
LIMOEIRO DO NORTE-CE, 05/09/2019
claudete
Avant Fernandes Maia - CP. Registro
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elybertânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Tribunal de Justiça do Ceará	Provimento N.º 08/14
Emolumentos	R\$ 23,14
FERMOJU	R\$ 3,99
SELO	R\$ 5,13
FAADep	R\$ 3,16
ISS	R\$ 3,16
PROTOCOLO	R\$ 55,38
Nº Selo	AT 334802



Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme Provimento nº 14/2018, da CGJ/CE. Limoeiro do Norte/CE, 05/09/19 *[Signature]*

Tribunal de Justiça do Ceará	Provimento N.º 14/18
Emolumentos	R\$ 4,44
FERMOJU	R\$ 0,23
SELO	R\$ 0,78
FAADep	R\$ 0,22
ISS	R\$ 0,22
FRMP	R\$ 0,22
Nº SELO	AE 982018



ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MARIA DIAS, PARA ELEIÇÃO, POSSE DAS DIRETORIAS EXECUTIVA, OPERACIONAL, CONSELHO FISCAL EFETIVO PARA O BIENIO 2022 – 2024 E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano 2022, as 19:30 horas no Prédio Comunitário João Adolfo de Assis Maia em Sitio Maria Dias, Zona Rural, Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, teve início em segunda convocação com qualquer número, uma assembleia geral extraordinaria da Associação Comunitaria de Maria Dias (ACMD), para eleição, posse das diretorias executiva, operacional, conselho fiscal efetivo, para o biênio 2022-2024 e alteração do estatuto social. Inicialmente a vice-presidente em exercício Lindinalva Martins Chaves Maia abriu a assembleia solicitando da secretaria Mara Celia Rodrigues da Costa para proceder com a leitura do edital de convocação. Em seguida autorizou a secretaria a fazer a leitura da ata de uma reunião extraordinaria do mês de janeiro. E logo depois a secretaria leu a chapa única inscrita para concorrer ao pleito eleitoral que foi aclamada pelos presentes, estando assim formada a Diretoria Executiva pelos seguintes membros. Presidente: **LINDINALVA MARTINS CHAVES MAIA**, CPF: 769.306.293-91, RG: 20083693534 (SSPDS-CE), profissão: agricultora, estado civil: viúva, endereço: Sitio Maria Dias; Vice-Presidente: **SILDERLANDIO DE OLIVEIRA**, CPF: 059.685.433-10, RG: 20071271974 (SSPDS-CE), profissão: agricultor, estado civil: solteiro, endereço: Sitio Maria Dias; 1ª Secretaria: **MARA CELIA RODRIGUES DA COSTA**, CPF: 048.138.453-71, RG: 20070959166 (SSPDS-CE), profissão: agricultora, estado civil: solteira, endereço: Sitio Maria Dias; 2ª Secretaria: **CLAUDENIA LOPES COSTA**, CPF: 069.817.763-08, RG: 20077499810 (SSP-CE), profissão: agricultora, estado civil: união estável, endereço: Sitio Maria Dias; 1ª Tesoureira: **CARLA VANDERLEIA DE OLIVEIRA**, CPF: 005.541.183-51, RG: 2000030066094 (SSP-CE), profissão: autônoma, estado civil: viúva, endereço: Sitio Maria Dias; 2ª Tesoureiro: **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, CPF: 008.986.283-00, RG: 2002030079451 (SSPDS-CE), profissão: agricultor, estado civil: casado, endereço: Sitio Maria Dias; Diretora Social e Patrimônio: **LIRISMAR MAIA FREIRE**, CPF: 634.655.153-15, RG: 98097113019 (SSP-CE), profissão: agricultora, estado civil: casada, endereço: Sitio Maria Dias. Enquanto a Diretoria Operacional está composta pelos seguintes associados: Diretor de Esportes: **FRANCISCO VITOR DE OLIVEIRA**, CPF: 911.160.073-04, RG: 339763699 (SSPDC-CE), profissão: agricultor, estado civil: solteiro, endereço: Sitio Maria Dias; Diretora de Cultura, Juventude e Eventos: **ANDRÉA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, CPF: 634.630.243-49, RG: 98097109305 (SSPDC-CE), profissão: agricultora, estado civil: solteira, endereço: Sitio Maria Dias; Diretora de Saúde e Ação Social: **MARIA VANDA COSTA MOURA**, CPF: 004.484.573-18, RG: 2003099028536 (SSPDC-CE), profissão: Agente Comunitaria de Saúde



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 26 ARR 2022

Assessoria: **Andréas Maia - Tabelião**
Bel. **Claudia Jose Fernandes Maia - Substituta**
Bel. **Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta**
Elydorbiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



estado civil: solteira, endereço: Sítio Maria Dias; Diretor de Marketing e Divulgação: **JOHN BOSCO RIBEIRO COSTA**, CPF: 024.658.303-76, RG: 2003099040854 (SSPDS-CE), profissão: agricultor, estado civil: solteiro, endereço: Sítio Maria Dias; Diretora de Agricultura e Sustentabilidade: **NAYANNE RAFAELLY MAIA DE OLIVEIRA**, CPF: 066.356.043-83, RG: 20077358990 (SSPDS-CE), profissão: agrônoma, estado civil: casada, endereço: Sítio Maria Dias. Já o Conselho Fiscal Efetivo ficou formado pelas seguintes sócias: 1º membro do conselho fiscal: **CLAUDIANA DE MELO ROBERTO**, CPF: 042.351.203-01, RG: 2007030030160 (SSP-CE), profissão: agricultora, estado civil: solteira, endereço: Sítio Maria Dias; 2º membro do conselho fiscal: **FRANCILEIDE BATISTA DA SILVA**, CPF: 013.427.063-07, RG: 2002030020902 (SSPDS-CE), profissão: agricultora, estado civil: casada, endereço: Sítio Maria Dias e 3º membro do conselho fiscal: **ANA PAULA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, CPF: 634.629.743-00, RG: 245763592 (SSP-CE), profissão: agricultora, estado civil: solteira, endereço: Sítio Maria Dias. Todos brasileiros, maiores e residentes em Limoeiro do Norte. Em ato continuo foi empossada para o mandato de 02 anos pelo radialista Paulo Augusto Noronha. A seguir a presidente autorizou a secretária a fazer a leitura das alterações a serem implantadas no estatuto social que constará na presente ata, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária de Maria Dias, também designada pela sigla ACMD, CNPJ: **34783986/0001-35**, fundada em 12 de maio de 2019, é uma associação **para fins não econômicos**, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, no prédio João Adolfo de Assis Maia localizado na comunidade de Maria Dias, **S/N**, Zona Rural, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 3º - A entidade tem por finalidades:

- I. Promover assistência e valorizar os moradores menos favorecidos;
- II. Prestar auxílio aos enfermos através de doações e/ou aquisições de medicamentos e alimentos;
- III. Promover assistência e ações que valorizem a agricultura familiar sustentável;
- IV. Facilitar os processos previdenciários para trabalhadores rurais a partir dos cadastros e recibos documentados;
- V. Oferecer oportunidades, meios e condições para a educação;
- VI. Promover ações que valorizem o esporte, a cultura e o lazer para as crianças, adolescentes e suas famílias;
- VII. Promover ação-social em prol de unificar a comunidade;



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Celso de Faria, nº 353 - Centro
CEP: 62.938-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (88) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe Limoeiro do Norte-CE. 16 APR 2019

Ass. Com. Maria Dias - Tabelião
Bel. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudine Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberiana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



- VIII. Celebrar convênios, acordos, contratos, e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IX. Firmar parcerias com entes públicos nas esferas municipais, estaduais e/ou federais, na forma da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- X. Manter intercâmbio e realizar trabalhos com entidades afins;
- XI. Promover cursos, debates, seminários com temas relacionados à área de atuação;
- XII. Colaborar com os governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições internacionais governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação;
- XIII. Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos e temas semelhantes;
- XIV. Organizar eventos sociais beneficentes, cujos recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais;
- XV. Promover atividades artísticas e culturais que visem à manutenção e valorização da cultura popular;**
- XVI. Promover demais atividades de relevância pública e social (Lei 13.019 / 2014).**

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 7º - A Entidade será constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em **03 (três)** categorias, a saber:

- I. **SÓCIOS FUNDADORES** – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a Ata de Constituição da entidade, presentes na Assembléia de Fundação;
- II. **SÓCIOS CONTRIBUINTES** – todas aquelas, pessoas físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem em quantia financeira de forma espontânea, com período e quantia previamente fixado pela Diretoria;
- III. **SÓCIOS BENEMÉRITOS** – Aqueles que, em vista de relevantes serviços prestados à entidade, forem propostos pela Diretoria e aceitos pela Assembléia Geral.

§ ÚNICO - Apenas os sócios elencados nos incisos **I** e **II** têm voz e voto nas Assembléias Gerais e podem ser eleitos para os cargos da Administração da entidade.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á, **ORDINARIAMENTE**, por convocação do Presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;





- b) Discutir e aprovar as contas e balanço anual;
II. **A cada 02 (dois) anos, na 4ª (quarta-feira), para eleição das Diretorias Executiva, Operacional e Conselho Fiscal.**

Art. 16 - a Assembléia Geral reunir-se-á, EXTRAORDINARIAMENTE, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
II. **Por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) dos sócios (art. 60 do NCC);**
III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Art. 17 - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º - **Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com 1/3 (um terço) ou mais.**

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permuta bens da entidade;
II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;
III. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto.

Art. 18 - A Diretoria executiva, órgão executor e de administração da entidade, será composta pelos seguintes cargos: por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor Social e Patrimônio. A Diretoria operacional, órgão operacional e promotor da entidade, será composta pelos seguintes cargos: Diretor de Esportes; Diretor de Cultura, Juventude e Eventos; Diretor de Saúde e Ação Social; Diretor de Marketing e Divulgação; e Diretor de Agricultura e Sustentabilidade. Eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - Os Diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Com. Getúlio Vargas, 353
Centro
Petrópolis - RJ, CEP: 24030-000
FONE/FAX: (08) 3423-1534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Lima, 06 de Abril de 2022.

Alcides Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Cláudio Alena Fernandes Maia - Substituto
Ellyourana Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilene Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



§ 2º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida somente mais uma reeleição.

§ 3º - Não haverá acúmulo de cargos, nas funções da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Diretoria executiva e operacional reunir-se-á:

I. Ordinariamente, uma vez por mês na 4ª (quarta-feira);

II. Extraordinariamente, sempre que necessário;

§ 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente;

§ 2º - Das Reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 24 - Compete ao 1º Secretário:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

II. Secretariar as sessões das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

III. Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

IV. Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;

V. Ter sob sua guarda o livro de atas.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Cultura, Juventude e Eventos:

I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;

II. Desenvolver e propagar a cultura da comunidade estabelecendo estratégias adequadas às finalidades da presente Associação;

III. Promover pesquisa, estudos, debates, seminários, cursos e outras atividades que visem difundir e aprimorar o conhecimento histórico tradicional, cultural e artístico da comunidade;

IV. Estimular e promover junto aos associados à organização do acervo histórico-cultural da comunidade;

V. Promover intercâmbio entre entidades e pessoas ligadas à área da cultura;

VI. Organizar atividades junto a Diretoria executiva e demais associados nas datas comemorativas e demais períodos que valorizem a cultura;

VII. Incentivar os eventos e manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais da comunidade;

VIII. Apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;

IX. Organizar e desenvolver atividades voltadas para a juventude em resgate a cultura local preservando sua diversidade e difusão;

X. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda do patrimônio público que esteja sobre sua coordenação;



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Litorânea, do Norte-CE. 06 APR 2027

[Signature]
Arista F. ...
Bel. Cláudio José ...
Bel. Claudete Maria ...
Elycentina Magalhães ...
Roslene Rabelo Lima ...
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



XI. Organizar eventos, festivais, festas comemorativas e outras atividades que valorizem o cooperativismo, a cidadania e a cultura local;

XII. Estimular e incentivar a comunidade a participarem dos eventos e projetos da associação.

Art. 31 - Compete ao Diretor de Marketing e Divulgação:

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Exercer todas as atividades de Marketing e Divulgação da associação perante os órgãos de comunicação;
- III. Elaborar e distribuir convites, jornais e publicações da associação;
- IV. Organizar o cronograma e orçamento financeiro necessário para a elaboração e publicação de toda atividade comunicativa dos eventos da associação submetendo a aprovação da Diretoria executiva;
- V. Exercer demais atividades e funções necessárias que forem atribuídas pelo presidente;
- VI. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos da imprensa e comunicação.**

O Art.32 fica excluído deste estatuto social.

Art. 36 - O mandato do Conselho Fiscal será de **02** (dois) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuitos.

Art. 43 - A entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e quando não mais atender as finalidades do artigo 3º deste estatuto, após deliberação da Assembléia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante, votação favorável de **2/3** (dois terços) no mínimo dos membros e dos associados inscritos. Em assembleia geral convocada para esse fim (nova redação da **Lei 13019 / 2014**).

Art. 44 - Deliberada à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade congênere, beneficente e filantrópica, comprovadamente registrada em conselho Municipal, Estadual ou Federal em pleno funcionamento de igual natureza jurídica, que preencha os requisitos das Leis, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, desde que situada na cidade de Limoeiro do Norte, conforme decidir a Assembléia Geral. (nova redação da **Lei 13019 de 31 de julho de 2014 e Lei 13204 de 14 de dezembro de 2015**).

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 26 ARR 2027

[Handwritten Signature]

Avd. Fernando Maia - Tabuleia
Bul. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
Bul. Claudio Jose Fernandes Maia - Substituto
R. Maria Moura Góes - Esc. Comprimissada



Art. 46 – A associação observará os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras (Lei 13019 / 2014).

Art. 47- As cores oficiais são vermelho, verde e branco utilizadas pela entidade.

E não tendo mais nada a tratar a nova presidente empossada Lindinalva Martins Chaves Maia deu por encerrada a assembleia geral extraordinária e para constar, eu, Mara Celia Rodrigues da Costa – secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Limoeiro do Norte, 26 de janeiro de 2022. (a) Paulo Augusto Noronha, Lindinalva Martins Chaves Maia, Silderlânio de Oliveira, Claudenia Lopes Costa, Carla Vanderleia de Oliveira, Francisco de Assis de Oliveira Ribeiro, Lirismar Maia Freire, Andreia Azevedo de Oliveira, Nyanne Rafaelly Maia de Oliveira, Francileide Batista da Silva, Ana Paula Azevedo de Oliveira, Maria do Socorro Roberto Rodrigues, Francisco Aureliano de Oliveira, John Bosco Ribeiro Costa, João Eudo Martins, Raimundo José da Costa, Raimunda Socorro Pereira, Francisco Vitor de Oliveira, Mara Célia Rodrigues da Costa e Claudiana de Melo Roberto. Nada mais consta. A presente ata encontra-se transcrita do livro-atas Nº 01 as folhas 13 a 19 da Associação Comunitária de Maria Dias. Limoeiro do Norte, 11 de abril de 2022.

2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

Eu Mara Celia Rodrigues da Costa digitei.

2º OFÍCIO LIMOEIRO DO NORTE

Lindinalva Martins Chaves Maia
Lindinalva Martins Chaves Maia
Visto-Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Limoeiro do Norte-CE. 26 ABR 2022
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Escritório Ceará
Selo Digital de Autenticidade
AAM482298-104H
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
PODER JUDICIÁRIO
Escritório Ceará
Selo Digital de Autenticidade
AAM804296-N3K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Registro de Pessoas Jurídicas
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Mara Celia Rodrigues da Costa e Lindinalva Martins Chaves Maia
Limoeiro do Norte(CE), 25 ABR 2022
em testemunho da verdade
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Prenotado sob o nº 25.891, Fls.16, Livro A, nº 03, de
PROTOCOLO.
AV-04-12, Fls.139/145, DO LIVRO A-10.
Limoeiro do Norte(CE), 25/04/2022.

Avani Fernandes Maia – Tabelião
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia – Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes – Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves – Esc. Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que o presente documento encontra-se digitalizado, conforme Art. 335, Provimento nº 08/2014, da CFM/2011. Limoeiro do Norte/CE, 25/04/2022.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20220425000064
Total Emolumentos:	117,45
Total FERMOJU:	8,77
Total Selos:	7,20
Total FRMP:	5,87
Total FAADEP:	5,87
Valor Total:	145,16
Detalhamento da cobrança/Listagem dos Códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013/5023/5026	